



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
EDITAL	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	8
DECRETO	14
“Dispoe sobre a regulamentação do funcionamento de barracas e bares ao longo da Avenida Deputado La Roque no Réveillon no âmbito do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.	14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO****EDITAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 AMARANTE DO MARANHÃO/SECULT. EDITAL AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/SECULT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de AMARANTE DO MARANHÃO, afetados pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição; ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho; ANEXO III - Formulário de Recurso; ANEXO IV – Declaração Étnico-racial; ANEXO V – Critérios de avaliação; ANEXO VI – Relatório de execução do objeto. DO OBJETO O presente Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística do Audiovisual, por objeto a inscrição e seleção de artistas de AMARANTE DO MARANHÃO, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. VALORES O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 101.188,52 (cento e um mil, cento e oitenta e oito reais e

cinquenta e dois centavos), - deduzido os 5% destinados a operacionalização e implantação da Lei Paulo Gustavo no Município -. O valor será dividido entre os agentes culturais e mestres/mestras de cultura, selecionados de acordo com a tabela de avaliação. PÚBLICO-ALVO QUEM PODE SE INSCREVER PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em AMARANTE DO MARANHÃO, há, no mínimo, 5 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; PESSOAS FÍSICAS podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (Anexo IV) em nome do grupo a ser representado. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração do grupo ou coletivo, conforme Anexo IV deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo/coletivo, acompanhada do documento oficial de identificação desses signatários, indicando-o como representante legal. PESSOA JURÍDICA de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em AMARANTE DO MARANHÃO, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em AMARANTE DO MARANHÃO, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital. Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES: Membros da Comissão de Seleção de projetos deste edital; Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de AMARANTE DO MARANHÃO que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Titulares de cargos efetivos, comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na

etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no período de 02 a 12 de janeiro, das 08h00 às 15h00. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, necessitando agendamento prévio. Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Após a fase de Inscrição, as propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/SECULT, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de AMARANTE DO MARANHÃO, sendo pessoa física ou jurídica com notório saber artístico-cultural e técnico, comprovado por meio de currículo artístico. Após análise do mérito das candidaturas pela Comissão de Avaliação e Seleção, os projetos selecionados serão divulgados. A fase de seleção será composta pela análise da candidatura (PORTFÓLIO) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de AMARANTE DO MARANHÃO. Na etapa de seleção, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para

cada projeto, utilizando, obrigatoriamente, os critérios descritos no Anexo II. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital). Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação: Formulário de inscrição Anexo I; I Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física); II Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica); III Comprovante de residência de AMARANTE DO MARANHÃO, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias (luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe). Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação; IV Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de AMARANTE DO MARANHÃO, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ); V Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ); VI Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3.1 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.4 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.5 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n.

11.453/2023, a contar da publicação do resultado. Os recursos devem ser entregues presencialmente na sede da SECULT. A relação dos selecionados será publicada nas mídias da Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO. QUANDO PESSOA FÍSICA:

Documentos pessoais (RG e CPF); Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada; Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO; QUANDO PESSOA JURÍDICA: Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF); Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa; Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação; Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual; Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada; Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf> 7.2

Nessa fase, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção. Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado. Os recursos devem ser entregues presencialmente na sede da SECULT. A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO. DAS CATEGORIAS Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas: Inciso I – apoia a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. O valor deste item é de R\$ 179.926,85, distribuídos conforme tabela abaixo. ITEM

INCENTIVO	QTD	DE	VAGAS	AMPLA
CONCORRÊNCIA	COTAS	PARA	PESSOAS	NEGRAS
20%	COTA	PARA	INDÍGENA	20%
QTD	TOTAL	DE	VAGAS	VALOR
1	CURTAS	METRAGENS	(FICÇÃO	E
6	2	2	10	R\$ 13.700,00
R\$ 137.000,00	2	CONTEÚDOS	DIGITAIS	EM
3	1	1	5	R\$ 2.500,00
R\$ 17.500,00	3	VIDEOCLIPES	3	1
1	5	R\$ 5.085,37	R\$ 25.426,85	VALOR
TOTAL	ESTIMADO	R\$ 179.926,85	Caso	alguma

alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise; de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise. Compreende-se como CURTA-METRAGEM obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels FICÇÃO: gênero audiovisual entendido pelo público como não-reais, que admite a fantasia. A licença artística de que usufruem permite que tais produções sejam fantasiosas e mostrem fenômenos não realizáveis de acordo com as leis físicas. Assim, ao assistir uma produção de ficção, o espectador entende que, mesmo baseada em fatos ou fenômenos constatados, o que é exibido não corresponde ao real.; Compreende-se DOCUMENTÁRIOS aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais. Na categoria curta-metragem, o proponente deve anexar obrigatoriamente ao projeto documento que contenha informações detalhadas sobre uma produção audiovisual. É um guia de referência que fornece uma visão geral abrangente do projeto, incluindo sua premissa, personagens, ambientação, tom, estilo visual, estrutura narrativa, arcos de personagens e outros elementos importantes. Para as produções de curtas-metragens (ficção, documentário) – as inscrições podem ser propostas por pessoa física CPF e

pessoa jurídica MEI (Microempreendedores Individuais);
Parágrafo Único: Para os Curtas-metragens é obrigatória a anexação de roteiro ou (PROPOSTA ESTÉTICA) de, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; Compreende-se como CONTEÚDOS DIGITAIS EM DIVERSOS FORMATOS qualquer tipo de informação criada, compartilhada e consumida no mundo digital. Com uso de ferramentas digitais e plataformas virtuais que resultem em produções Vídeo Mapping Cursos online; Videocassetes; Beauty Filme e Fashion Filme autoral maranhense, Vlog cultural local da cidade de AMARANTE DO MARANHÃO, e outros. Inciso II – apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes. R\$ 45.127,20 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos) ITEM INCENTIVO QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20% COTAS PARA INDÍGENAS 20% QTD TOTAL DE VAGAS VALOR POR ATIVIDADE VALOR TOTAL 1 CINEMA ITINERANTES E DE RUA 2 1 1 4 R\$ 11.281,80 R\$ 45.127,20 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 45.127,20 Compreende-se a CINEMA ITINERANTES OU CINEMA DE RUA: o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados. As inscrições para cinema itinerante ou cinema de rua pode ser realizada por pessoas físicas e pessoas jurídicas (CNPJ) que resida, na Cidade de AMARANTE DO MARANHÃO, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais; Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma Atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar Portfólio com a trajetória do objeto em questão, assim como em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais, com os seguintes Códigos de Descrição: 5914-6/00 EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; ATIVIDADE DE 5914-6/00 EXIBIÇÃO DE FILMES

CINEMATOGRAFICOS; ATIVIDADE DE 5914-6/00 EXIBIÇÃO DE PELÍCULAS; SALAS DE CINEMA 5914-6/00 EXIBIÇÃO DE VÍDEOS; SALAS DE CINEMA Inciso III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais. R\$ 22.656,76 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) ITEM CATEGORIA QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20% COTAS PARA INDÍGENAS 20% QTD TOTAL DE VAGAS VALOR POR ATIVIDADE VALOR TOTAL 1 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO 1 1 1 3 R\$ 3.333,33 R\$ 10.000,00 REALIZAÇÃO OU APOIO DE FESTIVAIS- MOSTRAS DE CINEMA 1 - 1 2 R\$ 6.328,38 R\$ 12.656,76 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 22.656,76 Compreende-se por CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática. Projeto pedagógico que incluirá ementa, público-alvo, carga horária e número de vagas disponibilizadas (mínimo 20 vagas); documento (tal como reprodução de e-mail ou carta) que ateste interesse do/a(s) ministrantes. Sugestões de propostas de cursos - edição, motion graphics e vfx, direção de arte, produtor de locação, produção executiva, elétrica básica, assistente de câmera (1º e 2º), captação de som direto, direção de fotografia, continuísta, cenógrafo, cenotécnico, entre outros cursos técnicos e práticos da área. Compreende-se REALIZAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA, realização de eventos culturais ou apoio a eventos já existente que exibem filmes, séries, documentários, e quaisquer outras produções de audiovisuais em público. Anexar a proposta curatorial que incluirá lista de filmes e respectivas sinopses (no caso de evento retrospectivo), proposta de programação/grade, proposta formativa (composição de palestras, debates, oficinas e afins) e público alvo. As Mostras deverão prever atividades educativas e/ou formativas, tais como oficinas, palestras, debates, masterclasses e afins. Os proponentes aprovados deverão apresentar, antes do início da Mostra, documento que comprove que os direitos para exibição dos filmes foram pagos e/ou disponibilizados pelos detentores

dos direitos autorais e de pagamento de taxas do ECAD, quando necessário. As inscrições nessas categorias podem, excepcionalmente, ser realizadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas (CNPJ) que residam na Cidade de AMARANTE DO MARANHÃO, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais. Ou por pessoa física ou jurídica que resida em outra cidade, com anuência por escrito da Secretaria Municipal de Cultura de Amarante. Em ambos os casos é necessário ter comprovação de atuação na área e ser submetido a avaliação da comissão.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO representado pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PRESTAÇÃO DE CONTAS Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? Secretaria Municipal de Educação, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a? cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2023, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2023, a que se refere a prestação de informação in loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a prestação de contas será por meio da apresentação do Relatório Físico Financeiro (notas fiscais). - O Relatório

Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em um dos formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro). – No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro. O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SECULT e na devolução do recurso recebido pelo agente cultural.

DOS RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Fonte de recurso: 13.392.0473.2-147 Apoio a Produções Audiovisuais - LC nº 195/2022 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Valor: R\$ 265.210,61 433, 30

DO CRONOGRAMA O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo: ETAPAS DATAS Publicação do Edital 28 de dezembro de 2023 Impugnação ao Edital 28 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 INSCRIÇÕES Inscrições de propostas presenciais 02 a 12 de janeiro de 2024 FASE DE SELEÇÃO Divulgação dos projetos selecionados 19 de janeiro de 2024 Recurso contra o resultado 19 a 23 de janeiro de 2024 RESULTADO FINAL 26 de janeiro de 2024 Pagamentos Até 29 de fevereiro de 2024 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma. Após a realização do pagamento por parte da SECULT, o beneficiário terá até o dia 30 de agosto de 2024 para apresentar o relatório final de prestação de contas do projeto. Caso não o faça até essa data, sofrerá as sanções previstas na Lei, que inclui a devolução dos recursos recebidos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada; Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta; Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que

solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos; Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município; Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas; Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação; Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo; Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO e da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto. **DAS COTAS** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a

ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas); pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural; pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima. **DA ACESSIBILIDADE** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados

também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT por período indeterminado; Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal

comunicação não terá efeito recursal. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial; Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pela Secretário Municipal de Cultura de AMARANTE DO MARANHÃO. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos; O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei; As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições. AMARANTE DO MARANHÃO, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLY GOMES
MIRANDA NILAN RIBEIRO
NASCIMENTO PREFEITO
MUNICIPAL Secretaria Municipal
De Cultura e Turismo

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: s0a3kohxd520231228121258

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
AMARANTE DO MARANHÃO/SECULT. DEMAIS
AREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA/SECULT, órgão gestor da política cultural
municipal, torna público para conhecimento dos
interessados a abertura de inscrições para seleção e
premição de artistas de AMARANTE DO MARANHÃO,
afetados pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei
Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei
Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº
11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições
abaixo: **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1**

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Formulário de Inscrição; ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho; ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição de Mestre/Mestra de Cultura; ANEXO IV - Modelo de Declaração de Veracidade; ANEXO V - Formulário de Recurso; ANEXO VI – Declaração Étnico-racial; ANEXO VII – Critérios de avaliação; ANEXO VIII – Relatório de execução do objeto. DO OBJETO Constitui objeto deste edital:

I - Seleção de projetos culturais nas áreas do ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, FOTOGRAFIA, LITERATURA e MÚSICA, nos termos do inciso II do §1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023. II - seleção e premiação de Mestres e Mestras de Cultura do município de AMARANTE DO MARANHÃO, nas “Demais Áreas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023. A premiação das categorias CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES e MESTRES E MESTRAS DE CULTURA será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 107.433,30 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), a ser dividido entre os agentes culturais e mestres/mestras de cultura, selecionados de acordo com a tabela de avaliação. PÚBLICO-ALVO

QUEM PODE SE INSCREVER PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente ou domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 02 (dois) anos, de notório reconhecimento artístico na atividade de sua inscrição, que comprove atuação artístico-cultural na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 06 (seis meses), com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; GRUPO OU COLETIVO CULTURAL, sem constituição jurídica, residente ou domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 02 (dois) anos, de notório reconhecimento artístico na atividade de sua inscrição, que

comprove atuação artístico-cultural na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 06 (seis) meses), com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital, que seja representado por uma Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico, cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (Anexo VII) (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023). Para fins deste edital, deverá ser entendido como mestre ou mestra da cultura tradicional e popular do município de Amarante do Maranhão a pessoa física com 50 anos ou mais, que detenha notório conhecimento da prática, celebração e/ou formas de expressões culturais tradicionais da cidade, com atuação há pelo menos 10 anos na atividade, e que seja reconhecida pela comunidade como referência na transmissão destes conhecimentos. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Não será permitida a representação de artistas e mestres/mestras de cultura por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração. As inscrições de Mestres/mestras de cultura podem ser realizadas por meio de vídeo ou por escrito, pelo próprio ou por outras pessoas, desde que comprovada a autorização. Para se inscrever basta que o Mestre/Mestra conte sua trajetória na área da cultura. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que: Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de AMARANTE DO MARANHÃO que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECULT; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de

Contas (Auditores e Conselheiros). DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no período de 02 a 12 de janeiro, das 08h00 às 15h00. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, necessitando agendamento prévio. Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT. ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Após a fase de Inscrição, as propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AMARANTE DO MARANHÃO, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de AMARANTE DO MARANHÃO, sendo pessoa física ou jurídica com notório saber artístico-cultural e técnico, comprovado por meio de currículo artístico. Após análise do mérito das candidaturas pela Comissão de Avaliação e Seleção, os projetos selecionados serão divulgados. Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação: Formulário de inscrição Anexo I; 1 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física); 2 Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica); 3 Comprovante de residência de AMARANTE DO MARANHÃO, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias (luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe). Quando o comprovante de residência não estiver em nome do

interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação; 4 Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de AMARANTE DO MARANHÃO, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ); 5 Auto-declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ); Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. No caso das categorias Culturas Populares e Tradicionais e mestres/mestras de cultura, basta enviar RG, CPF e o anexo III deste Edital preenchido. Na etapa de seleção, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, utilizando, obrigatoriamente, os critérios descritos no Anexo II. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital). DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO QUANDO PESSOA FÍSICA: Documentos pessoais (RG e CPF); Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Amarante do Maranhão; QUANDO PESSOA JURÍDICA: Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF); Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa; Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação; Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual; Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de

AMARANTE DO MARANHÃO; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

Na fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção. Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado. Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SECULT. A relação dos habilitados será publicada nas mídias do município.

DAS CATEGORIAS Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM CATEGORIA ESPECIFICAÇÕES

1 **ARTESANATO** ARTESANATO – Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

2 **ARTES CÊNICAS** - Espetáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros

3 **ARTES VISUAIS** - Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico.

4 **CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES** - Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Índigenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros. - Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, grupos do segmento cultural Junino, entre outros.

5 **LITERATURA** - Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros

6 **MÚSICA** - Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros,

7 **MESTRE/MESTRA DE CULTURA** - pessoa física com

50 anos ou mais, que detenha notório conhecimento da prática, celebração e/ou formas de expressões culturais tradicionais da cidade, com atuação há pelo menos 10 anos na atividade, e que seja reconhecida pela comunidade como referência na transmissão destes conhecimentos. O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista.

DOS PAGAMENTOS Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CATEGORIA	QTD	DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTA PARA INDÍGENA 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	ARTESANATO	7	3	3	13	R\$ 1.538,00	R\$ 19.994,00		
2	ARTES CÊNICAS (TEATRO DANÇA E CIRCO)	2	1	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00		
3	ARTES VISUAIS	1	1	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00		
4	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES (Premiação)	4	2	2	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00		
5	LITERATURA	1	1	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00		
6	MÚSICA	3	1	1	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00		
7	MESTRE/MESTRA DE CULTURA	3	1	1	5	R\$ 4.487,86	R\$ 22.439,30		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.433,30									

OBS.: Candidatos inscritos para concorrer pelas cotas, estão concorrendo pela ampla concorrência. No entanto, só será contemplado em uma das modalidades. A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ R\$ 107.433,30 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise; de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO Após o

recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e entregar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII, na sede da SECULT. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado e entregue a SECULT pelo agente cultural impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2024;

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital; A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura. 11.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0473.2-150 - Apoio às Demais Áreas da Cultura - LC nº 195/2022 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Valor: R\$ 107.433,30

DO CRONOGRAMA O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS DATAS Publicação do Edital 28 de dezembro de 2023 Impugnação ao Edital 28 de dezembro de 2023 a

02 de janeiro de 2024 **INSCRIÇÕES** Inscrições de

propostas presenciais 02 a 12 de janeiro de 2024 **FASE**

DE SELEÇÃO Divulgação dos projetos selecionados 19

de janeiro de 2024 **Recurso contra o resultado** 19 a 23 de

janeiro de 2024 **RESULTADO FINAL** 26 de janeiro de

2024 **Pagamentos** Até 29 de fevereiro de 2024

A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

Após a realização do pagamento por parte da SECULT, o beneficiário terá até o dia 30 de agosto de 2024 para apresentar o relatório final de prestação de contas do projeto. Caso não o faça até essa data, sofrerá as sanções previstas na Lei, que inclui a devolução dos recursos recebidos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos

estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada; Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta; Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos; Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município; Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas; Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação; Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo; Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão

As vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas); pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural; pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DA ACESSIBILIDADE Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e

capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado; Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Qualquer cidadão é parte

legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até três dias úteis; Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial; Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pela Secretária Municipal Cultura - SECULT de Amarante do Maranhão. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos; O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei; As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições. AMARANTE DO MARANHÃO, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLY GOMES
MIRANDA NILAN RIBEIRO
NASCIMENTO PREFEITO
MUNICIPAL Secretária Municipal
De Cultura e Turismo

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: 50y54rixvcy20231228121212

DECRETO

“Dispoe sobre a regulamentação do funcionamento de barracas e bares ao longo da Avenida Deputado La Roque no Réveillon no âmbito do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 047/2023 - GAP. 28 DE DEZEMBRO DE 2023. “Dispoe sobre a regulamentação do funcionamento de barracas e bares ao longo da Avenida Deputado La Roque no Réveillon no âmbito do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas; DECRETA: Art. 1º. Será realizado, na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 29/12/2023 (sexta-feira) de 08h às 12h e das 13h às 15h, as inscrições para permissão de vendas nas barracas e bares ao longo da Avenida Deputado La Roque, no Réveillon. §1º. Fica estabelecido que somente poderá se inscrever para as vendas em barracas, pessoas residentes no Município de Amarante do Maranhão, mediante juntada de comprovante de residência. Art. 2º. Após a inscrição, o permissionário da barraca receberá um crachá oficial, que será pessoal e intransferível. Art. 3º. Durante toda a festividade do Réveillon, fica proibida a venda e consumo de bebidas em garrafas de vidro ao longo da Avenida Deputado La Roque. Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: e0adq0fbxod20231228131241



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

